

TERMO ADITIVO 14/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2017 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO E A EMPRESA ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A.

CONTRATANTE: A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de São Gonçalo do Rio Abaixo/MG, na Rua Henriqueta Rubim, nº280 – Bairro Niterói, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda, sob o nº 74.001.024/0001-82, neste ato designada contratante, por seu representante, o Presidente da Câmara Municipal Flávio Silva de Oliveira, brasileiro, vive em União Estável, inscrito no CPF sob nº 049.977.456-69, RG MG-10.209.867, SSP/MG residente e domiciliado nesta cidade do referido município.

CONTRATADA: ACADEMIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A inscrita no CNPJ sob o nº 10.532.822/0001-77, com sede na cidade de Belo Horizonte, Avenida do Contorno, 7962 Conj. 101 aos 106 – Bairro Santo Agostinho – CEP: 30.110-056, por seu representante legal Carlos Augusto Cardoso, CPF: 525.554.706-97-07 e Roger de Araújo Melo, CPF: 422.059.726-34.

Os CONTRATANTES celebram em si o presente Termo Aditivo ao Contrato 014/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1- O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do contrato firmado entre as partes em 31/03/2017, nos termos previstos em sua cláusula do referido contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2 – Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até 02 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3 – O valor do aditivo será de R\$20.550,00 (Vinte mil, quinhentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4-As despesas para exercício subseqüente será alocada à dotação orçamentaria: 01.031.000104002.3390039 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CLÁUSULAS

5- As demais cláusulas do Contrato 014/2017 permanecem inalteradas naquilo que não conflitarem com o teor deste Termo.

5.2 - A CONTRADA, através do presente aditivo contratual dá à Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, até a presente data, a mais plena, geral, rasa e irrevogável quitação, para todos os fins de direito, por todos os fatos passados e presentes, objetos ou não de reivindicações, em juízo ou fora dele, a qualquer título, em relação às obrigações contratuais até aqui executadas, no que se refere ao contrato 014/2017.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 01 de dezembro de 2020.

FLÁVIO SILVA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO
CONTRATANTE

FLAVIO SILVA DE
OLIVEIRA:049977
45669

Assinado de forma digital
por FLAVIO SILVA DE
OLIVEIRA:04997745669
Dados: 2020.12.14 08:56:59
-03'00'

CARLOS AUGUSTO
CARDOSO:52555470697

Assinado de forma digital por CARLOS
AUGUSTO CARDOSO:52555470697
Dados: 2020.12.11 08:28:49 -03'00'

CARLOS AUGUSTO CARDOSO
AGENCIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A
CONTRATADA

ROGER DE ARAUJO
MELO:42205972634

Assinado de forma digital por ROGER
DE ARAUJO MELO:42205972634
Dados: 2020.12.11 08:29:54 -03'00'

ROGER DE ARAÚJO MELO
AGENCIA DE GESTÃO PÚBLICA S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1) Carla Geraldo Pedreira CPF: 716.900.776-20
- 2) Monica Maria Silva CPF: 057.694.466-17